

EDITAL FAPESB 017/2013

APOIO A PROJETOS DE PESQUISA PARA JOVEM CIENTISTA NO ESTADO DA BAHIA

Edital para seleção de propostas para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e produção de conhecimento para jovem cientista no Estado da Bahia.

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB torna público o presente Edital e convoca jovens pesquisadores vinculados às instituições de ensino superior e/ou de pesquisa e desenvolvimento, públicas ou particulares, sediadas no Estado da Bahia, a apresentarem propostas para o financiamento de projetos de pesquisa científica e tecnológica.

Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/93, da Lei Estadual Nº 9.433/05, do Decreto Nº 9.266, de 14.12.04 e das orientações constantes no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB, disponível no Portal da FAPESB no endereço (<http://www.fapesb.ba.gov.br>).

1. Orientações Gerais

1.1 Objetivo

O presente Edital visa estimular novos talentos de forma a ampliar as competências científicas e tecnológicas em áreas estratégicas fortalecendo, dessa forma, a base de pesquisadores do Estado da Bahia, bem como à formação de novos grupos de pesquisa mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação.

1.2 Áreas dos Projetos

Os projetos a serem apresentados deverão estar, obrigatoriamente, inseridos em uma das seguintes áreas:

- a) Engenharias e demais Áreas Tecnológicas;
- b) Ciências Exatas e da Terra;
- c) Biologia, Ciências Biomédicas e da Saúde;
- d) Computação e Tecnologias da Informação;
- e) Fármacos;
- f) Produção Agrícola Sustentável;
- g) Petróleo, Gás e Carvão Mineral;
- h) Energias Renováveis;
- i) Biotecnologia;
- j) Nanotecnologia e Novos Materiais;
- k) Tecnologias de Prevenção e Mitigação de Desastres Naturais;
- l) Biodiversidade e Bioprospecção.

1.3 Apresentação das propostas

As propostas a serem apresentados em resposta a este Edital deverão:

1.3.1 Se tratar de projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação propostos por pesquisadores doutores, titulados no ano **de 2008 ou em anos mais recentes**.

1.3.2 Estar inseridas em uma das áreas definidas no item **1.2** deste Edital, até um **teto máximo de R\$ 70.000,00** (setenta mil reais) por projeto.

1.3.3 Se forem solicitadas bolsas vinculadas ao projeto, as mesmas deverão obedecer ao disposto no **Anexo I** do presente Edital.

1.4 Elegibilidade e condições de participação

1.4.1 As propostas deverão ser apresentadas por jovens pesquisadores doutores, titulados no ano **de 2008 ou em anos mais recentes**, vinculados a instituições de ensino superior e/ou de pesquisa e desenvolvimento, públicas ou particulares, sediadas no Estado da Bahia, e encaminhadas à FAPESB, conforme cronograma apresentado no item 13 deste instrumento.

1.4.2 As propostas deverão contemplar projetos de pesquisa. Outros tipos de projeto não serão analisados.

1.4.2.1 Será considerado **projeto de pesquisa** a proposta **de investigação de uma ou mais questões teoricamente embasadas**.

1.4.3 Cada proposta deverá ser apresentada por um jovem pesquisador, com título de **doutor e vínculo empregatício** com instituição de ensino superior e/ou de pesquisa científica ou tecnológica sediada no Estado da Bahia.

1.4.4 O pesquisador responsável pela apresentação da proposta, doravante denominado proponente, deverá **ter e comprovar vínculo empregatício** com a instituição na qual o projeto será desenvolvido (instituição executora).

OBS: A referida comprovação deverá ser feita através da apresentação de uma declaração do setor de recursos humanos da instituição de vínculo do proponente ou da cópia do contracheque.

1.4.5 O proponente deverá ter cadastro *online* atualizado na FAPESB e estar adimplente com a FAPESB e com o Estado da Bahia.

1.4.6 Todas as propostas deverão ser apresentadas de acordo com o **Formulário online – Projeto Jovem Cientista Baiano** disponível no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br).

1.4.7 As propostas de orçamento deverão ser apresentadas em moeda nacional (Real).

1.4.8 As propostas selecionadas deverão considerar que todos os seus resultados devam ser amplamente disponíveis.

1.4.9 O prazo de execução de cada proposta contratada será de **até 30 meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga e respectiva publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, em forma de extrato.

1.4.10 Quaisquer publicações que resultem do apoio concedido pela FAPESB deverão mencioná-la. Em casos de impressos, livros e folheterias, as logomarcas da Fundação deverão também estar presentes.

1.4.11 Somente serão elegíveis propostas cujos proponentes possuam **até 02 (dois)** projetos de pesquisa **vigentes** apoiados **exclusivamente** pela FAPESB.

1.4.12 Não serão computados para este limite, os projetos de pesquisa **em execução** com data final de vigência **até Julho de 2013**.

1.4.13 Não fazem parte dessa condição as modalidades de concessão do Núcleo de Apoio Regular, quais sejam: Participação e Organização de Eventos Científicos e/ou Tecnológicos, Auxílio Tese/Dissertação e Publicação Científica.

1.5 Coordenação da proposta

1.5.1 O proponente, se beneficiado, passará a coordenador¹ do projeto e será o responsável pela sua gestão técnica e financeira, aplicação dos recursos e prestação de contas à FAPESB.

1.5.2 Não será possível substituição de coordenador, em nenhuma hipótese. O impedimento de execução do projeto pelo coordenador implicará na rescisão do Termo de Outorga.

1.5.3 Em caso de mudança de instituição de vínculo do coordenador, a transferência (ou não) do projeto para a nova instituição ficará condicionada à análise e aprovação da Diretoria Científica da FAPESB.

1.5.4 No caso de propostas que considerem bolsas, o proponente, se contemplado, passará também à condição de Orientador/Supervisor dos bolsistas.

1.6 Limitação das propostas

1.6.1 No âmbito deste Edital, cada pesquisador poderá apresentar apenas **uma única proposta**.

¹ Coordenador: pessoa física, vinculada à entidade pública ou privada, responsável direta pela execução do projeto/atividade; no caso do termo de outorga, o Outorgado é o coordenador

1.6.2 O proponente não poderá fazer parte de nenhuma outra equipe executora de proposta submetida ao presente Edital.

1.6.3 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta com **numeração diferente** pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

1.6.3.1 Será considerada última proposta, aquela que tiver numeração mais alta do Pedido no Formulário FAPESB.

1.6.3.2 O Número do Pedido será gerado no Portal FAPESB e ficará registrado no cabeçalho da primeira página do **Formulário online – Projeto Jovem Cientista Baiano**.

1.6.4 Na hipótese de envio de outra proposta com **numeração igual** pelo mesmo proponente, mesmo respeitado o prazo limite estipulado para submissão das propostas, todas serão desclassificadas.

1.6.5 Em se constatando propostas de **conteúdos idênticos** apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

2. Apresentação de Propostas

2.1 Os proponentes deverão encaminhar à FAPESB projeto de pesquisa completo no **Formulário online – Projeto Jovem Cientista Baiano**, disponibilizado no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br), junto com toda a documentação complementar exigida neste Edital, em 02 (duas) vias encadernadas, de igual teor e forma.

2.1.1 O encaminhamento se dará via correios (SEDEX). Não será aceita entrega direta na Fundação em nenhuma hipótese.

2.2 O **Formulário online – Projeto Jovem Cientista Baiano** conterá as seguintes seções:

2.2.1 Dados de identificação da instituição de vínculo do proponente (instituição executora), com detalhamento da infraestrutura disponível.

2.2.2 Perfil do proponente.

2.2.3 Dados sobre a equipe executora, com ênfase nos doutores

2.2.4 Dados sobre o projeto:

2.2.4.1 Introdução, definição do objeto a ser investigado e resumo

2.2.4.2 Objetivo geral

2.2.4.3 Objetivos específicos

2.2.4.4 Problemática, problema e justificativa

2.2.4.5 Fundamentação Teórica

2.2.4.6 Metodologia

2.2.4.7 Referências bibliográficas

2.2.4.8 Resultados Esperados a partir da pesquisa

2.2.4.9 Mecanismos de transferência de resultados

2.2.4.10 Plano de Aplicação - orçamento detalhado e justificado

2.2.4.11 Cronograma de Atividades (cronograma físico)

2.2. 4.12 Cronogramas de Desembolso (**Anexo I do Formulário online**)

2.2.5 Campo para assinatura do Proponente

2.3 O Proponente deverá ter especial atenção no preenchimento do Formulário online – Projeto Jovem Cientista Baiano. Quando da finalização da proposta, a mesma deverá ser concluída (e não somente salva), o que irá gerar o Número do Pedido da proposta no Sistema FAPESB.

2.4 As propostas deverão ser compostas pela documentação listada a seguir, na ordem apresentada:

2.4.1 **Formulário para apresentação de Propostas para o Edital FAPESB Nº 017/2013**, disponível no Portal da Fundação.

OBS: É obrigatória a entrega do Anexo I (Cronograma de Desembolso), parte integrante do Formulário de Propostas online para o Edital FAPESB Nº 017/2013

2.4.2 Currículo Lattes do proponente (coordenador do projeto), em versão completa e atualizada, impresso diretamente da Plataforma Lattes, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos.

2.4.3 Currículo Lattes dos membros da equipe executora com titulação de doutorado, em versão completa e atualizada, impresso diretamente da Plataforma Lattes, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos.

2.4.4 Documento de comprovação de vínculo empregatício do proponente com a instituição executora do projeto.

2.4.5 Comprovante de inscrição do proponente em grupo de pesquisa cadastrado no

2.4.6 Comprovantes de inscrição dos membros da equipe executora com titulação de doutorado em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

2.4.7 Comprovação de **submissão** do projeto ao Conselho de Ética para as pesquisa que envolvam seres humanos (Resolução 196/96, CONEP/ CNS/ MS)

2.5 Condições para aceitação das propostas

2.5.1 Não será possível alteração e/ou complementação da documentação após a submissão do pedido, ainda que dentro do prazo, em nenhuma hipótese.

2.5.2 As 02 (duas) vias encadernadas deverão estar em um envelope único, lacrado, identificado conforme abaixo:

Edital FAPESB 017/2013 – Jovem Cientista Baiano

Número do Pedido (indicado no cabeçalho do Formulário on-line).

Instituição de vínculo do proponente.

Nome do Proponente.

2.5.3 Apenas serão aceitas propostas que obedecerem aos prazos estipulados no cronograma apresentado no item 13 deste Edital.

2.5.4 A proposta deverá ser remetida para o seguinte endereço:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB
Jovem Cientista Baiano – Edital 017/2013
Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro – Federação
CEP: 40.210.720 – Salvador – Bahia

3. Análise e Contratação das propostas

3.1 Enquadramento das propostas

3.1.1 As propostas apresentadas passarão por um processo inicial de **enquadramento** realizado pela equipe técnica da FAPESB. O processo de enquadramento terá o objetivo de verificar o atendimento a todos os itens exigidos no presente Edital.

3.1.2 Implicará no imediato desenquadramento da proposta submetida:

3.1.2.1 Encaminhamento da proposta no **Formulário de Conferência** (formulário *online* impresso antes de sua conclusão no Sistema FAPESB).

3.1.2.2 Ausência da assinatura do proponente no campo previamente estabelecido no **Formulário *online* – Projeto Jovem Cientista Baiano**.

3.1.2.3 Ausência de um ou mais dos documentos exigidos **no item 2.4** do presente Edital.

3.1.2.4 **Proponente sem comprovação do vínculo empregatício** com a instituição na qual será desenvolvido o projeto de pesquisa.

3.1.2.5 Instituição de vínculo do proponente sediada fora do Estado da Bahia.

3.1.2.6 Currículo do proponente impresso sem identificação da Plataforma Lattes.

3.1.2.7 Não adequação do proponente ao perfil definido para apresentação de propostas neste Edital.

3.1.2.8 Submissão das 02 (duas) vias da proposta sem a devida encadernação.

3.1.2.9 Submissão de número de vias incorreto (inferior a 02 vias).

3.1.2.10 Descumprimento do prazo estabelecido para postagem, de acordo com o Cronograma definido no item 13 do presente Edital.

3.1.2.11 Proposta não caracterizada como projeto de pesquisa.

4. Avaliação das propostas

4.1 A avaliação das propostas se dará com base em 3 (três) dimensões: Projeto, Proponente e Equipe Executora.

4.2 A avaliação de mérito das propostas enquadradas será realizada com base na análise por pares a partir dos seguintes itens:

4.2.1 Coerência e consistência da proposta.

4.2.2 Objetivos da pesquisa bem definidos.

4.2.3 Fundamentação teórica coerente com a proposta.

4.2.4 Metodologia de pesquisa bem delineada.

4.2.5 Articulação nítida entre objetivos, metodologia, recursos necessários, resultados e cronograma.

4.2.6 Viabilidade da proposta, considerando, dentre outros aspectos, a contrapartida oferecida pela Instituição Executora.

4.2.7 Adequação do orçamento proposto aos objetivos e à qualificação da equipe executora.

4.2.8 Mecanismos de transferência de resultados eficientes.

4.3 A avaliação do currículo do proponente será feita a partir dos seguintes itens:

4.3.1 Experiência na formação de recursos humanos.

4.3.2 Experiência em participação e coordenação de projetos de pesquisa.

4.3.3 Produção científico-tecnológica.

4.3.4 Proximidade com o objeto do projeto de pesquisa, evidenciada pela natureza das pesquisas desenvolvidas e produção científico-tecnológica

4.4 A avaliação da equipe executora será feita a partir dos seguintes itens:

4.4.1 Participação de doutores.

4.4.2 Participação de alunos da graduação e/ou da pós-graduação.

4.4.3 Adequação do tamanho da equipe para execução do projeto.

4.4.4 Participação de mais de uma instituição/grupo de pesquisa na equipe executora.

4.5 O processo de avaliação das propostas será realizado em 03 (três) etapas consecutivas:

4.5.1 Na primeira etapa de avaliação, cada proposta enquadrada deverá receber 02 (dois) pareceres.

4.5.1.1 Os pareceres serão elaborados por consultores *Ad Hoc*, doutores, expertos nas diversas áreas do conhecimento das propostas a serem avaliadas, preferencialmente bolsistas de produtividade do CNPq, pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou de pesquisa, sediados fora do Estado da Bahia.

4.5.2 Na segunda etapa de avaliação, as propostas serão submetidas ao Comitê Especial FAPESB, nas respectivas áreas de conhecimento, para a consolidação das notas finais.

4.5.2.1 Caberá ao Comitê Especial, nesse momento, posicionar-se em caso de discrepâncias entre posições individuais dos *Ad Hoc*, especialmente nas diferenças iguais ou superiores a 20% (vinte por cento) dessas pontuações.

4.5.2.2 As propostas que obtiverem pontuação inferior a 7,0 (sete) no total de uma pontuação de 10,0 (dez), não serão classificadas. As que obtiverem pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) serão classificadas.

4.5.3 Na terceira etapa da avaliação, o Comitê Especial fará a recomendação de priorização das propostas classificadas e a definição daquelas que deverão ser contempladas até o limite financeiro-orçamentário do presente Edital.

4.5.4 A definição do limite financeiro-orçamentário de fomento pelas áreas definidas no Edital será estabelecido pela Diretoria Executiva da FAPESB.

4.5.5 Não poderão integrar o processo de análise e avaliação de propostas pesquisadores participantes de alguma proposta submetida.

OBS₁: O projeto aprovado, independente do seu mérito, não poderá ser beneficiado, caso o coordenador da proposta esteja inadimplente com a FAPESB ou com o Estado da Bahia.

OBS₂: O prazo limite para regularização da inadimplência é de 30 dias a partir da data de divulgação dos resultados, conforme item 13 do presente Edital. Caso a situação de inadimplência não seja resolvida no prazo, o pesquisador perderá o direito ao benefício.

5 Seleção Final das Propostas

5.1 A etapa final dos procedimentos consistirá no encaminhamento dos processos recomendados pelo Comitê Especial para a Diretoria Executiva da FAPESB, que honrará a decisão do referido Comitê, desde que observados os aspectos legais decorrentes deste Edital e os limites orçamentário-financeiros da Fundação.

5.1.1 A Diretoria Científica da FAPESB fará, nos projetos **classificados e beneficiados**, análise do orçamento proposto e divulgará o valor aprovado por projeto.

5.1.2 Caso sejam necessários realizar cortes no orçamento das propostas, caberá à Diretoria Científica da FAPESB, baseada nos pareceres dos consultores *Ad Hoc* e do Comitê Especial, efetuar-los.

5.1.3 Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor solicitado. Caso seja recomendado um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência, **não tendo direito a recurso administrativo.**

OBS: Este dispositivo não se aplica às rubricas de diárias e passagens, para as quais o Comitê Especial poderá recomendar, sem limite, o corte dos valores solicitados.

6. Divulgação dos Resultados e Contratação

6.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br), na data prevista no Cronograma apresentado no item 13 deste Edital, **cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.**

6.2 Serão divulgados no Portal da FAPESB apenas a relação das propostas **classificadas e beneficiadas**; para as demais propostas, inclusive aquelas que sofreram desenquadramento, serão divulgados os Números de Pedidos.

6.3 Serão aprovadas as propostas com maior pontuação, respeitado o limite orçamentário-financeiro de atendimento da FAPESB para este Edital.

6.4 Serão divulgados os valores aprovados para cada proposta classificada beneficiada.

6.5 O Proponente cuja proposta tiver sido classificada e beneficiada deverá encaminhar à FAPESB, para o e-mail jovemcientista@fapesb.ba.gov.br, sua **quiescência** ao valor aprovado e seu compromisso com a realização da proposta, **em até 72 horas após a divulgação dos resultados.**

6.5.1 O Proponente que não encaminhar o e-mail referido no item 6.5, no prazo estipulado, terá como consequência a imediata desclassificação da proposta.

6.6 Os proponentes contemplados deverão entregar à FAPESB **Documentação Complementar de Contratação** a ser solicitada no momento da divulgação dos resultados, em prazo estipulado no Cronograma apresentado no item 13 deste Edital.

Abaixo estão relacionados os documentos necessários:

6.6.1 Cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência do coordenador do projeto contemplado.

6.6.2 Plano de Aplicação dos Recursos (orçamento), com os devidos ajustes, caso o valor aprovado seja diferente do valor solicitado.

6.6.3 Descrição dos critérios que serão utilizados para a seleção dos bolsistas e o **Plano de Implementação das Bolsas** aprovadas.

6.6.4 Ofício assinado pelo Representante Legal da Instituição de vínculo do proponente (ou quem por ele for delegado), declarando o comprometimento formal com a execução do projeto e com as contrapartidas oferecidas.

OBS: O comprovante de delegação deverá ser apresentado, acompanhando o ofício acima citado.

6.6.5 Documento comprobatório da aprovação, por Comissão de Ética, de experimentos com seres humanos, animais de laboratório ou material de origem humana, para as propostas de projetos que envolvam tais experimentos.

6.6.6 Extrato de conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, especificamente para o recebimento e movimentação dos recursos oriundos do financiamento do projeto, contendo números de agência e conta corrente com os respectivos dígitos verificadores.

6.7 A não apresentação de todos os documentos solicitados no prazo estipulado no Edital implicará na **desclassificação automática da proposta.**

6.8 As propostas desenquadradas e as não classificadas serão destruídas após o prazo estipulado para recursos administrativos, de acordo com o item 7 deste Edital.

6.9 As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de auxílio individual, em nome do proponente (Coordenador do Projeto), mediante assinatura de **Termo de Outorga (TO)** firmado entre a FAPESB, o proponente e o representante legal da instituição executora.

6.9.1 O não comparecimento do proponente para assinatura do Termo de Outorga, sem a devida justificativa, implicará na desclassificação da proposta, perdendo o mesmo direito ao benefício.

6.9.2 A assinatura do Termo de Outorga não poderá exceder a **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da solenidade de assinatura dos referidos instrumentos legais. Uma vez excedido este prazo, o proponente perderá o direito ao benefício.

OBS: A data de assinatura do TO será informada pela FAPESB, quando da divulgação do resultado do Edital FAPESB Nº 017/2013.

6.9.3 Em situação de inadimplência com a FAPESB e/ou demais órgãos da Administração do Estado da Bahia, o proponente terá até, no máximo, 30 (trinta) dias a contar da data de divulgação do resultado para solucioná-la, perdendo o direito de contratação após esse prazo.

6.10 A liberação dos recursos acontecerá conforme estabelecido no Termo de Outorga, devendo o repasse financeiro da primeira parcela se iniciar após a assinatura das partes e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia.

6.11 A FAPESB não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade do proponente/instituição executora.

6.12 Os valores referentes às bolsas vinculadas aos projetos aprovados serão repassadas pela FAPESB, mensalmente, ao bolsista depois de cumpridos os trâmites que resultem na assinatura e publicação dos respectivos Termos de Outorga dos bolsistas, de acordo com o orçamento aprovado e com o **Plano de Implementação de Bolsas**, que deverão integrar o processo de contratação.

6.13 Os contemplados neste Edital deverão se submeter às normas de Prestação de Contas da FAPESB, disponíveis no Manual do Pesquisador Outorgado (www.fapesb.ba.gov.br).

6.14 Será realizado acompanhamento técnico-financeiro da execução das propostas contempladas, através da apresentação de Relatórios Técnicos **Anuais** e Relatório Financeiro Parcial.

6.15 Ao término do prazo de vigência do Termo de Outorga, o proponente será responsável pela apresentação da Prestação de Contas Final, contendo Relatórios Técnicos e Financeiros (em formulário apropriado disponibilizado no Portal da FAPESB), nos prazos estipulados.

6.16 Pedidos de prorrogação de prazo para o projeto somente poderão ser aceitos desde que devidamente justificados e dentro das normas estabelecidas pela FAPESB, mediante solicitação de **Termo Aditivo de Prazo**.

6.17 A solicitação de **Termo Aditivo de Prazo** deve ser encaminhada à FAPESB com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** antes do final da vigência do Termo de Outorga.

7 Recurso Administrativo

7.1 Caso o proponente deseje contestar o resultado do julgamento da sua proposta, deverá solicitar à FAPESB, via e-mail (jovemcientista@fapesb.ba.gov.br), no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado, os pareceres relativos ao seu projeto, para que possa fundamentar seu pedido de recurso.

7.2 Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido no item 7.1, perderá o direito de solicitar o recurso.

7.3 A solicitação de recurso deverá ser encaminhada à Diretoria Científica FAPESB, através de ofício, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos pareceres.

7.4 Serão apenas aceitos recursos administrativos no caso da proposta ter sido **enquadrada e não classificada**. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.

7.5 Não serão aceitos recursos para as propostas desenquadradas.

7.6 Não serão aceitos recursos administrativos no caso de **propostas classificadas e não beneficiadas**. O número de propostas classificadas beneficiadas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPESB, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação consequente de recursos.

7.7 Admitir-se-á um único recurso por proponente que obteve a sua proposta enquadrada, mas não classificada.

7.8 Recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.

7.9 Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original, elaborados conforme estrutura a seguir:

Estrutura de Recurso Administrativo

Identificação:
EDITAL FAPESB 017/2013 – Jovem Cientista Baiano
Nome completo do Proponente
Número do Pedido
Fundamentação e argumentação lógica
Data e assinatura

7.10 Os recursos deverão ser entregues na Central de Atendimento ao Pesquisador – CAP, na sede da FAPESB, no horário de 8:30 às 17:30 horas.

7.10.1 Os recursos poderão ser enviados, ainda, via correios (SEDEX), para o endereço da FAPESB.

7.10.2 Para os recursos protocolados na FAPESB será considerada a data do protocolo.

7.10.3 No caso de recursos encaminhados via correios (SEDEX), será considerada a data da postagem.

7.10.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8 Dados Financeiros e Orçamentários

8.1 Para apoio aos projetos submetidos ao presente Edital, a FAPESB destinará recursos financeiros não reembolsáveis, limitados no valor total de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), através da Unidade Gestora 28201, Projeto 128 – Ciência, Tecnologia e Inovação, Ação - 2546 – Apoio a Projetos de Pesquisa de Natureza Científica e Tecnológica, despesas correntes e de capital, Fonte 100, alocados no exercício orçamentário do ano de 2013 e subseqüentes.

OBS₁: A definição dos elementos de despesa em capital e corrente será decorrente das solicitações avaliadas e beneficiadas, no limite máximo alocado neste Edital, só podendo ser estabelecidos após a seleção final das propostas a serem contratadas pela Fundação.

OBS₂: Caso ocorra saldo de recursos financeiros no final do exercício de 2013, referente à execução do seu orçamento, a Fundação poderá efetuar, antecipadamente o repasse dos recursos aos coordenadores beneficiados no Edital 017/2013 – Jovem Cientista Baiano.

8.1.1 Do montante referido no item 8.1, **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) será destinado a cobrir os custos operacionais com avaliação e seleção das propostas encaminhadas ao presente Edital.

OBS: Na eventualidade das despesas operacionais serem inferiores ao montante mencionado no item 8.1.1, a diferença poderá ser revertida para a concessão de novos apoios submetidos a este Edital.

8.1.2 Do montante referido no item **8.1, R\$ 2.400.000,00** (dois milhões e quatrocentos mil reais) serão destinados ao fomento dos projetos de pesquisa e o saldo restante será reservado para o pagamento das Bolsas vinculadas aos projetos aprovados por este Edital, a ser realizado pela FAPESB.

9. Itens a serem Apoiados

Poderão ser apoiados os itens de despesa de capital e corrente, abaixo relacionados, desde que devidamente justificados pelo proponente, e compatíveis com os objetivos do projeto de pesquisa e do presente Edital e de acordo com o Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB:

9.1 Despesas de Capital

9.1.1 Material bibliográfico;

9.1.2 Equipamentos e materiais permanentes, nacionais e importados.

OBS₁: Despesas acessórias de importação para equipamentos, materiais permanentes e bibliográficos deverão ser adicionadas ao valor dos mesmos.

OBS₂: Incluir as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos no item 9.2 – despesas correntes (serviços de terceiros pessoa jurídica).

OBS₃: Os itens de capital serão alocados na instituição executora do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador/instituição executora.

OBS₄: Após a vigência final do projeto, os bens e equipamentos adquiridos com recursos do presente Edital poderão ser doados ou cedidos (em Regime de Cessão de Uso), à instituição executora, de acordo com o que estabelece a Resolução 01/09 do Conselho Curador da FAPESB.

9.2 Despesas Correntes

9.2.1 Material de consumo nacional ou importado (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto), componentes e/ou peças de reposição de equipamentos.

9.2.2 Serviços de terceiros – pessoa jurídica.

OBS₁: Despesas acessórias de importação para **material de consumo** deverá ser classificada como **serviços de terceiros pessoa jurídica**.

9.2.3 Despesas com passagens, hospedagem e alimentação, desde que, destinadas exclusivamente, para as atividades de campo durante a execução do projeto.

10. Bolsas

10.1 Bolsas de Iniciação Científica, destinadas a alunos de graduação da instituição executora do projeto, engajados no desenvolvimento de projetos de pesquisa, de acordo com os critérios definidos no Anexo I deste Edital.

10.2 Em qualquer projeto que considere o pagamento de bolsistas, a indicação da necessidade dos mesmos deverá ser feita na submissão das propostas, para avaliação pela FAPESB.

10.3 Será permitida a solicitação de, no máximo, 02 (duas) bolsas por projeto.

10.4 O pagamento das Bolsas será realizado pela FAPESB, mensalmente, aos bolsistas.

10.5 As Bolsas não poderão ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses e devem finalizar até 02 (dois) meses antes do término da vigência do Termo de Outorga do projeto ao qual o bolsista está vinculado.

11. Itens Não Financiáveis

11.1 Construção de imóveis que impliquem aumento de patrimônio.

11.2 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal).

11.3 Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto.

11.4 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

11.5 Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com o Decreto Estadual Nº 9.266/2004.

11.6 Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira.

11.7 Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.

11.8 Publicidade.

11.9 Passagens, hospedagem, alimentação e outras despesas para participação e/ou apresentação de trabalhos em congressos, seminários e eventos científicos, ainda que os mesmos sejam provenientes do desenvolvimento do projeto.

12. Orientações sobre os recursos financeiros solicitados

12.1 Além da seleção das rubricas identificadas como itens apoiados, é necessária a descrição detalhada do item solicitado em espaço previsto no **Formulário online – Jovem Cientista Baiano**.

12.2 Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do presente Edital serão cedidos à instituição de vínculo do coordenador do projeto em **Regime de Cessão de Uso**, durante o período de vigência do Termo de Outorga.

12.2.1 Caberá à Diretoria da FAPESB decidir sobre a possibilidade de doação dos bens à instituição de vínculo do coordenador do projeto, desde que públicas, após o término da vigência do Termo de Outorga.

12.2.2 Caso a FAPESB decida pela a devolução dos bens adquiridos após o término da vigência do Termo de Outorga, caberá à Fundação definir local e data de entrega dos mesmos.

12.2.3 A FAPESB definirá, no caso de instituições privadas, as formas e prazos de devolução dos bens adquiridos com recursos do projeto ou da renovação da Cessão de Uso.

12.3 A FAPESB não permitirá mudança de coordenador de projeto, em qualquer hipótese, mesmo antes da assinatura e publicação do instrumento legal.

12.4 Ao coordenador do projeto (outorgado) só será permitida **01(uma) única** solicitação de **remanejamento de recursos a cada 06 (seis) meses**.

12.5 Ao coordenador do projeto (outorgado) só será permitida **01(uma) única** solicitação de **utilização de saldo de aplicação financeira a cada 06 (seis) meses**.

12.6 Para os projetos aprovados, os coordenadores deverão – a partir dos critérios definidos no **Anexo I** e respeitadas as quantidades e modalidades de bolsas aprovadas pelo processo de avaliação deste Edital – proceder à seleção dos bolsistas e encaminhar à FAPESB a relação dos mesmos.

12.6.1 A FAPESB será a responsável pela aprovação final das bolsas.

12.6.2 Os valores das bolsas serão concedidos mensalmente, diretamente aos bolsistas, através de depósito em conta corrente. Embora não sejam repassados ao coordenador, esses valores compõem o orçamento geral da proposta aprovada.

12.6.3 A substituição dos bolsistas indicados será aceita apenas **01 (uma) única vez** caso exista uma justificativa relevante e estará sujeita a aprovação da FAPESB.

12.6.4 A não implementação das bolsas no prazo previsto no **Plano de Implementação das Bolsas** poderá resultar em folga orçamentária que não poderá ser revertida para o projeto de pesquisa.

12.7 As despesas não previstas no orçamento apresentado deverão ser de responsabilidade do coordenador/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

OBS₁: A FAPESB não fará suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

12.8 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPESB disponíveis no Portal/Manual do Pesquisador Outorgado.

13. Cronograma

Atividade	Data
Lançamento do Edital	07/03/2013
Data final para preenchimento do Formulário <i>online</i> (até 17:00h)	Até 23/04/2013
Data limite para postagem das propostas	Até 24/04/2013
Divulgação do resultado do Edital	Até 24/07/2013
Recebimento da documentação complementar	Até 31/07/2013
Assinatura dos Termos de Outorga	13/08/2013

Somente serão recebidas propostas encaminhadas por correios (SEDEX).

Serão desenquadradas as propostas que não forem postadas até a data limite para postagem estabelecida no Cronograma acima.

Não serão recebidas propostas entregues diretamente na FAPESB.

13.2 Datas podem ser alteradas pela FAPESB sem informação prévia.

14. Cláusula de Reserva

14.1 A Diretoria Executiva da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

14.2 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. Informações adicionais

Esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos na FAPESB através do e-mail **jovemcientista@fapesb.ba.gov.br** até a data/horário final de conclusão do formulário online, apresentado no item 13 do presente Edital ou no endereço abaixo:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB
Edital Jovem Cientista Baiano
Rua Aristides Novis, Nº 203, Colina de São Lázaro – Federação
CEP: 40.210-720 – Salvador - Bahia
Portal: www.fapesb.ba.gov.br

15.1 Todos os atos relativos ao Edital 017/2013, convocações, avisos e resultados serão divulgados no Portal da FAPESB.

15.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Salvador, 07 de março de 2013

Roberto Paulo Machado Lopes
Diretor Geral da FAPESB

ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE AS BOLSAS ATRELADAS AO EDITAL 017/2013

1. INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Essa modalidade de bolsa destina-se a alunos de graduação, regularmente matriculados em instituições de ensino superior, localizadas no Estado da Bahia, para o desenvolvimento de pesquisa científica, sob a supervisão de um orientador.

1.1. Requisitos do Candidato

1.1.1. Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar (mínimo de nota ou conceito geral equivalente a 70% do máximo e, excepcionalmente, apenas uma reprovação por disciplina).

1.1.2. Ter concluído o 2º semestre do Curso de Graduação (para cursos semestrais) ou ter concluído o 1º ano do Curso de Graduação (para cursos anuais).

1.1.3. Dedicar, no mínimo, 20 horas semanais ao projeto.

1.1.4. Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa.

1.1.5. Não ser beneficiado por outra bolsa de pesquisa, estágio ou similar, durante toda a vigência da bolsa da FAPESB.

1.1.6. Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*.

1.2 Requisitos do Orientador

1.2.1 No âmbito deste Edital, o orientador corresponde ao Coordenador do projeto submetido.

1.3 Duração e Prazos da Bolsa

1.3.1 A vigência das bolsas não deve exceder o período de execução do projeto submetido neste Edital.

1.3.2 A não implementação da bolsa no prazo previsto em cronograma do projeto pode resultar em folga orçamentária que não poderá ser revertida para o projeto.

1.3.3 A vigência das bolsas não deverá ultrapassar o período em que o aluno estiver matriculado no curso de graduação.

1.3.4 A vigência das bolsas será de até **24 (vinte e quatro) meses** não podendo ultrapassar o limite da **vigência final** do projeto aprovado ao qual estão vinculados.

1.3.5 A vigência das bolsas deverá finalizar com até 02 (dois) meses antes do prazo de término do Termo de Outorga do projeto de pesquisa ao qual estão vinculadas.

1.4 Substituição dos bolsistas

1.4.1 A substituição dos bolsistas indicados, permitida uma única vez, apenas será aceita caso exista uma justificativa relevante. O orientador deverá encaminhar o pedido de substituição à FAPESB, acompanhado da justificativa, bem como da documentação do novo indicado.

1.4.2 A FAPESB realizará a análise do pedido e poderá aprová-lo ou não.

1.5 Valor da bolsa (mensalidade)

1.5.1 R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).